



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 566

Altera o Ato Normativo nº 330, de 3 de abril de 2019, que dispõe sobre o pagamento de diárias e a concessão de passagens aéreas, no âmbito da Justiça Militar da União, e a realização de viagens representando o Superior Tribunal Militar.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do art. 6º do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo nº 330, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º

§ 1º Serão considerados afastamentos em equipe de trabalho aqueles realizados por grupo de magistrados e/ou servidores que, para exercer a mesma função institucional, devam desempenhar tarefas que exijam trabalho conjunto, exceto as viagens destinadas à inspeção carcerária e participação em cursos, congressos, seminários ou similares." (NR)

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex **LUIS CARLOS GOMES MATTOS**
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 22/06/2022, às 18:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2695916** e o código CRC **F7B0C8E2**.

